

Rating**brBB+(sf)**

O Fundo apresenta uma relação apenas razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é relevante.

Data: 25/mar/2019
Validade: 30/abr/2019

Sobre o Rating**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

Mar/19: Atribuição: 'brBB+(sf)'

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de março de 2019, atribuiu o rating de crédito 'brBB+(sf)', com **perspectiva estável**, para a 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Artesanal MP Microfinanças (FIDC Artesanal MP Microfinanças / Fundo).

O FIDC Artesanal MP Microfinanças foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 24 de julho de 2012 e opera sob as disposições dadas por Regulamento próprio de 05 de dezembro de 2017. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sob a administração e custódia da SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A (SOCOPA / Administradora / Custodiante) e a gestão da Artesanal Investimentos Ltda. (Artesanal / Gestora), além desses participantes, o Fundo conta com a Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. (Money Plus SCMEPP / Cedente / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e cobrança dos créditos inadimplidos.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios performados e não vencidos, decorrentes de operações de crédito em microfinanças, as quais formalizadas por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), emitidas por diversos devedores pessoas físicas originalmente em favor da Money Plus SCMEPP. Duplicatas, Contratos, entre outros.

O Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Subordinadas Mezanino (subdivididas em diferentes classes) e Subordinadas Júnior, observando-se que, de acordo com Regulamento, a Razão de Garantia para a 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores é de 40,0%, sendo que a participação mínima das Cotas Subordinadas Júnior é de 20,0% do PL.

A 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. O resgate dessas cotas está condicionado, porém, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo. As 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores possuem meta de remuneração de 150,0% da variação do CDI e as Cotas Subordinadas Mezanino C, de 200,0% do CDI.

Ao final de fev/19, operava com PL de R\$ 56,3 milhões, sendo R\$ 3,1 milhões da 1ª Série de Cotas Seniores, R\$ 18,2 milhões da 2ª Série de Cotas Seniores, R\$ 20,1 milhões das Cotas Subordinadas Mezanino C e R\$ 14,9 milhões em Cotas Subordinadas Júnior. Considerando a participação de Cotas Subordinadas Júnior, de 26,5% do PL em fev/18 e de 35,1%, em média, nos últimos 12 meses, o fundo apresenta moderada alavancagem.

O rating 'brBB+(sf)' atribuído à 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores, indica um baixo risco, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores da 1ª e 2ª Série o valor correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* (150,0% do CDI), na data de resgate e demais condições a serem definidas no Suplemento daquela Série.

A classificação ora atribuída decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que se deu com base nos parâmetros estabelecidos em Regulamento, datado de 05 de dezembro de 2017, na observação da carteira do próprio Fundo; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos

Analistas:

Leonardo dos Santos
Tel.: 55 11 3377 0706
leonardo.santos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços
Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Money Plus SCMEPP (única originadora para o Fundo no presente) e de eventuais Cedentes/Originadores que possam ingressar na estrutura da transação.

A classificação ora atribuída decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que se deu com base nos parâmetros estabelecidos em Regulamento, datado de 05 de dezembro de 2017, na observação da carteira do próprio Fundo; e ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Money Plus SCMEPP (única originadora para o Fundo no presente) e de eventuais Cedentes/Originadores que possam ingressar na estrutura da transação.

O rating da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores do FIDC Artesanal MP Microfinanças está refletindo o elevado risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, que incluem operações de crédito pessoal e microfinanças, financiamento de veículos automotores e crédito para aquisição de bens de consumo, além de recebíveis comerciais originados por empresas com sede ou filial no Brasil indicadas e aprovadas pela Consultora Especializada. Nesse sentido, a nota está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes e Devedores do FIDC Artesanal MP Microfinanças, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, por empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações da economia local.

Quanto às operações de financiamento de veículos, estas contam com a garantia do próprio bem financiado, regularizados e com o Certificado de Registro do Veículo (CRV) devidamente registrado, sendo que os créditos são garantidos por alienação fiduciária do veículo. O perfil de risco médio desse tipo de empréstimo é determinado, em larga medida, pela elevada sensibilidade da capacidade de pagamento de seus tomadores ao desempenho da economia e, mais especificamente, aos níveis de renda e emprego. Ademais, a esse tipo de Direito Creditório está associado a uma expectativa baixa de recuperação após o inadimplemento, principalmente após 180 dias de vencido, pois, essa modalidade de garantia apresenta elevado risco de fungibilidade, bem como depreciação e de manutenção de conformidade com a legislação (licenciamento, registro, etc.).

Não obstante, a esse tipo particular de crédito está associada uma expectativa de modesto valor recuperável após *default* por meio da execução e liquidação dos veículos, haja vista que, salvo se houver margem bastante substancial entre o valor de mercado do bem e o saldo da dívida, o que tende a ocorrer apenas no final dos contratos, os custos e despesas efetivos para a retomada e a venda dos veículos tendem a se aproximar dos valores de liquidação finais, que podem ter abatimentos por mau estado de conservação e avarias e impostos e taxas não pagas.

Apesar da possibilidade de aquisição pelo Fundo de uma ampla variedade de títulos, o FIDC Artesanal MP Microfinanças mantinha ao final de jan/19 uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 50,2 milhões, sendo que a maior proporção era lastreada em CCBs (111,4% do PL), além de Duplicatas (0,6% do PL) e Contratos (0,5%).

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no histórico de desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas do Fundo nos últimos 12 meses até fev/19. A 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores do FIDC Artesanal MP Microfinanças contam com importante proteção advinda da participação mínima de 40,0% das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) sobre o seu PL. Nos últimos 12 meses até fev/19 a subordinação total foi, em média, de 58,5% do PL e ao final de fev/19, de 62,2%, de modo que as Cotas Subordinadas Júnior representaram no mesmo período, respectivamente, 35,1% e 26,5% do PL.

A subordinação mínima disponível para a 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo se somará ao potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark*

das Cotas Seniores. Embora uma parcela das operações cedidas para o Fundo conte com garantias reais, a principal proteção é dada pelo expressivo *spread* característico de operações de crédito pessoal e microcrédito. Essa agência salienta a expectativa de importante formação de *spread* excedente, apesar da taxa mínima de cessão regulamentar seja de 200,0% do CDI e a remuneração da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores seja de 150,0% a variação do CDI e das Cotas Subordinadas Mezanino C, de 200,0% do CDI. Portanto, para que as Cotas do Fundo sejam adequadamente remuneradas, considerando a flutuação das taxas de inadimplência, de provisionamento e sua estrutura de capital, é muito importante que o FIDC Artesanal MP Microfinanças selecione ativos com taxas superiores à taxa mínima de cessão.

O rating está refletindo, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio dos ativos subjacentes do FIDC Money Plus, a ausência em Regulamento de limites máximos de concentração regional dos devedores. Não obstante a Money Plus SCMEPP atuar em preponderantemente no Estado de São Paulo e, por política, não concentrar mais de 30,0% de sua carteira em uma única região, o Regulamento do Fundo possibilita que 100,0% dos tomadores dos empréstimos estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou microrregião e que, portanto, a qualidade dessa carteira esteja exposta aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria.

A classificação está incorporando também a ausência de um prazo médio máximo para sua carteira estabelecido em Regulamento, aspecto que impossibilita a definição do horizonte de exposição dessa carteira aos riscos por meio de um parâmetro específico devidamente registrado. De todo modo, é de conhecimento da Austin Rating que o prazo médio das operações originadas pela Money Plus SCMEPP é de, no máximo, 36 meses (parcelas), sendo que o prazo médio da carteira do Fundo, segundo o Administrador, era de 339 dias úteis (17 meses) ao final de fev/19, indicando um horizonte de exposição moderado da carteira aos riscos macroeconômicos que podem afetar sua qualidade. A despeito do prazo médio da carteira, o risco de pré-pagamento dos contratos também está sendo ponderado na classificação.

Em relação aos Sacados/Devedores, de acordo com o Regulamento do Fundo, um mesmo Devedor pode representar até 1,0% do PL, representando, assim, importante nível de pulverização de sua carteira de Direitos Creditórios. Ao final de fev/19 o maior Sacado correspondia a 0,4% do PL, sendo que os cinco maiores representavam 2,0% do PL, os cinco dez maiores, 3,5% e os vinte maiores, 6,0% do PL. É importante destacar que o Fundo tem operado com apenas um Cedente, a Money Plus SCMEPP, que tem representado, em média, nos últimos 12 meses até fev/19, 94,6% do PL. Não obstante, é necessário destacar que essa instituição financeira Cedente não exerce qualquer tipo de coobrigação sobre os Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores contam com subordinação mínima disponível de 40,0%, equivalente à participação mínima exigida para a soma de todas as Cotas Subordinadas (Júnior e Mezanino) sobre o PL. Esta proteção está sendo considerada de forma positiva na classificação, condição que contribuiu fortemente para garantir uma diferenciação importante entre a nota das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino C.

A qualidade de crédito dos demais ativos, nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pela classificação da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores do FIDC Artesanal MP Microfinanças. A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser alocada em títulos de emissão do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil, considerado como o menor risco em escala nacional, operações compromissadas lastreadas nos títulos anteriormente citados e em moeda nacional.

O Fundo apresentou nos últimos 12 meses até fev/19 os atrasos totais, em média, de 38,3% do PL e de 35,3% em fev/19, ante 33,2% em dez/18. A principal faixa de atraso é aquela acima de 180 dias, com média de 26,0% do PL em 12 meses e 25,2% em fev/19. Se considerarmos a inadimplência acima de 90 dias, o montante corresponde a 31,7% do PL, em média, nos últimos 12 meses e de 29,5% em fev/19. Em relação ao provisionamento, após atingir 33,6% em jun/18 e de 31,1% no 3T18, o indicador apresentou recuo para 26,9% do PL em dez/18 e em fev/19 para 25,5%.

O rating '**brBB+(sf)**' está considerando, afóra os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, o substancial risco de liquidez para as Cotas Fundo. Embora, a mitigação deste risco é assegurada, em parte, pela forma de constituição do Fundo como condomínio fechado, com a emissão de cotas com datas de amortização definidas, conforme Suplemento de cada série, a liquidez depende da qualidade do crédito.

O risco de mercado está sendo incorporado, por sua vez, em medida razoável à nota da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores FIDC Artesanal MP Microfinanças. Está prevista a existência de descasamento de taxas entre os ativos (ativos pré-fixados) e passivos (Cotas pós-fixadas), o que implica que na possibilidade de que, diante de uma forte elevação do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Este risco é agravado, ainda, pelo prazo médio ponderado dos direitos creditórios, que impossibilitam uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. No entanto, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco deverá ser suportado pela moderada alavancagem do Fundo e pelo aumento do volume de operações combinado à expectativa de elevadas taxas pelas quais as operações são cedidas, ainda que, conforme comentado, esta venha a penalizar o spread excedente. Ademais, o gestor é entendido como suficientemente hábil para contratar tempestivamente operações de hedge com vistas a proteger o valor das Cotas do Fundo contra o risco de mercado.

O rating 'brBB+(sf)' da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores também incorpora a presença de risco de fungibilidade (*commingling risk*) para o Fundo. Não obstante os critérios de pulverização conservadores em devedores, da notificação obrigatória destes (embora não registrada em cartório) e da obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança na conta do Fundo, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses devedores em contas de titularidade da Cedente, o que, se evidenciado, poderá fazer com que a gestora interrompa a aquisição de direitos creditórios da Money Plus SCMEPP.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a adequada estruturação e formalização do Fundo. Do mesmo modo, embora se trate de um Fundo com um único Cedente, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores da originadora), o que decorre do fato de que a Cedente não oferece coobrigação, o que caracteriza a venda definitiva dos direitos creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo. Em que pese esses aspectos, a Austin Rating incorpora negativamente à nota o fato de que, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório e em câmara de liquidação, o que implica que, em eventual duplicidade de cessão por parte da Cedente, poderá haver discussões em relação à prioridade do FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A Money Plus SCMEPP foi fundada em 2010 e possui como sócios Carlos Eduardo Benitez, com participação de 99,0% do capital social da empresa e por Daniel Carlos Cesarino, com 1,0%. Seu principal sócio e executivo, Carlos Benitez é economista formado pela PUC-SP com especialização em marketing pela Universidade da Califórnia (UCLA), em Los Angeles. É um empreendedor com ampla experiência no mercado de crédito, com passagens pelo Banco Mercantil de São Paulo, Credit Lyonnais, Banco Safra e Cotia Trading, sendo que desde 1999 tem empreendido no segmento de tecnologia financeira.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC Artesanal MP Microfinanças, a nota está absorvendo a razoável qualidade operacional da SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista, como Custodiante e Administrador, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Não obstante este aspecto, o Banco Paulista transmite para a transação seu risco de crédito pelo prazo em que os recursos por ele transitarem (24 horas), sendo a relevância deste risco inferior a 10,0% do PL do Fundo, percentual calculado a partir da estimativa das liquidações diárias de recebíveis acrescidas do caixa mantido para pagamento de despesas operacionais. O Banco Paulista possui rating 'brA-', com perspectiva estável, com a Austin Rating. Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Já a Artesanal Investimentos, que atua como Gestor do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2008. De acordo com o ranking da ANBIMA, em jan/19, a Gestora mantinha sob gestão R\$ 1,5 bilhão, dos quais, R\$ 790,0 milhões em FIDCs e FIC FIDCs, além de R\$ 558,8 milhões em fundos multimercados e R\$ 122,3 milhões em veículos de renda fixa. Cumpre destacar que a gestora do Fundo possui o rating de Qualidade de Gestão 'QG 3+' com a Austin Rating, classificação esta que representa qualidade de gestão e ambiente de controles bons, conforme escala dessa agência.

O FIDC Artesanal MP Microfinanças apresentou rentabilidade média nos últimos 12 meses até fev/19, suficiente para

remunerar a 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores (150,0% do CDI) e as Cotas Subordinadas Mezanino C (200,0% do CDI). Já as Cotas Subordinadas Júnior, que não são objeto de classificação por essa agência apresentaram desvalorização no mesmo período de 4,6%, com importante oscilação mensal, sendo a maior variação mensal dessa classe de cotas, de 15,7% em jan/19 e a menor, de -18,2% em mai/18.

O último relatório de verificação de lastro disponível, referente ao 4T18, tendo como referência o dia 30 de novembro de 2018, não identificou inconsistências para o total de Direitos Creditórios na data de verificação (93.543), onde foram analisados 0,2% dos títulos a vencer, de um total de 51.807 títulos, 100,0% de vencidos (41.736) e dos créditos substituídos (102). No período da verificação haviam sido adquiridos 10.264 títulos. A auditoria de lastro não encontrou qualquer título com pendência de lastro.

O FIDC Artesanal MP Microfinanças possui parecer da auditoria independente, com relatórios sendo divulgados desde mai/13. No último relatório disponível (mai/18) divulgado pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S para o Fundo, a opinião dos auditores não apresentou qualquer ressalva ou ênfase. De acordo com as demonstrações financeiras, o exercício encerrado em mai/18, a resultado com Direitos Creditórios foi de R\$ 11,3 milhões, com provisões de R\$ 5,3 milhões, ante R\$ 10,7 milhões e R\$ 2,5 milhões, respectivamente, no período anterior. As despesas representavam 5,9% do PL e no período anterior, 3,0%, sendo as mais representativas a taxa de gestão (2,0% do PL) e honorários advocatícios (1,6%), de modo que essas mesmas rubricas corresponderam no período anterior a 1,4% do PL e 0,1%

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 1ª e 2ª Série de Cotas Seniores do FIDC Artesanal MP Microfinanças não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração e perfil de Direitos Creditórios.

Além desses fatores, essa agência acompanhará a evolução da carteira de crédito, considerando seu elevado percentual de atrasos, sobretudo, aqueles acima de 180 dias, e de provisionamento, bem como os processos de cobrança. Esses fatores tem sido determinantes para o desempenho das Cotas do Fundo, notadamente, as Cotas Subordinadas Júnior, classe que tem apresentado elevada oscilação e que nos últimos 12 meses até fev/18, desvalorizaram 4,6%.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Artesanal MP Microfinanças;
Administrador:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
Gestor:	Artesanal Investimentos Ltda.;
Custodiante:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
Cedente:	Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.;
Agente de Cobrança:	Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.;
Auditoria Independente:	Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional e pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº. 356 de 17 de dezembro de 2001 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 05 de dezembro de 2017;

Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados, nos termos do regulamento e legislação em vigor;
Objetivo:	É proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em Regulamento; e ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos em Regulamento;
Política de Investimento:	<p>Decorridos 90 (noventa) dias do início das atividades do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0%(cinquenta por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito, observados os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão estabelecidas nos Capítulos VI e V respectivamente do Regulamento. Os Direitos de Crédito são decorrentes de operações de crédito de microfinanças contratadas com a Money Plus SCMEPP Ltda. (Cedente) autorizadas a funcionar pelo BACEN e seus clientes (Devedores), formalizados por meio de Cédula de Crédito Bancário (CCB) emitida pelo respectivo Devedor. O Direito de Crédito é representado por CCB emitida pelo Devedor (em conjunto com seus respectivos anexos, seguros, garantias e outros instrumentos vinculados, conforme aplicável, Contrato de Financiamento), sendo que cada parcela devida nos termos da respectiva CCB, será considerada individualmente um Direito de Crédito.</p> <p>O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e suas coligadas ou outras sociedades sob controle comum, e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, atuem na condição de contraparte, desde que com finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.</p> <p>Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito cedidos e/ou originados, direta ou indiretamente, pela Administradora, pela Gestora e/ou pelo Custodiante.</p> <p>Uma vez adquiridos os Direitos de Crédito, não será admitida a renegociação e/ou refinanciamento dos mesmos, exceção feita às hipóteses de renegociação e/ou refinanciamento decorrentes de inadimplemento dos Direitos de Crédito Cedidos, a serem conduzidas pelo Agente de Cobrança, com anuência da Gestora. Considera-se renegociação e/ou refinanciamento alterações nas condições do Direito de Crédito adquirido pelo Fundo (Direito de Crédito Cedido), incluindo, mas não se limitando a alterações do cronograma de pagamento do mesmo, ou modificação de taxa de desconto considerada no cálculo do preço de aquisição do Direito de Crédito Cedido.</p> <p>Sem prejuízo do estabelecido no Parágrafo acima, o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito sujeitos a pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas de vencimento. Em caso de pré-pagamento de Direitos de Crédito Cedidos, poderá haver concessão de desconto em relação ao valor de face dos Direitos de Crédito Cedidos em questão, devendo o referido desconto corresponder, no máximo, à diferença entre a) o valor de face do Direito de Crédito Cedido em questão em sua data de vencimento e b) o valor presente do Direito de Crédito em questão, calculado nos termos do item “b” do Artigo 51º do Regulamento.</p>

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, prerrogativas e ações a eles inerentes, observados: a) os demais termos e condições do Regulamento; b) os termos, condições e procedimentos do Contrato de Cessão; c) os procedimentos pertinentes à aquisição dos Direitos de Crédito e atendimento a Critérios de Elegibilidade do Regulamento; e d) a Política de Investimento e Composição da Carteira definida no Regulamento.

Ativos Financeiros: A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos Ativos Financeiros a seguir relacionados: a) moeda corrente nacional; b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; c) títulos de emissão do BACEN; d) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas “b” e “c” acima, contratadas com Instituições Autorizadas; e) cotas de fundos de investimento de renda fixa, administrados ou não pela Administradora, que apliquem preponderantemente nos ativos listados em “b” e “c” acima; e f) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de emissão das Instituições Autorizadas, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

Derivativos: A Gestora poderá realizar operações de derivativos de renda fixa, exclusivamente na modalidade “com garantia”, nos mercados de bolsa de mercadorias e futuros e de balcão, com o objetivo de proteger as posições da carteira do Fundo detidas à vista, tendo como contraparte as Instituições Autorizadas no caso de fazer uso das operações de balcão.

Condições de Cessão:

Com relação aos Direitos de Crédito Cedidos deverá ser observado as seguintes condições de cessão: a) o devedor dos Direitos de Crédito deve ser pessoas física ou jurídica inscrita, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda; b) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; c) os Direitos de Crédito devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Concessão de Crédito descrita no Anexo III do Regulamento; e d) o total de Direitos de Crédito adquiridos da Cedente poderá representar índice igual ou superior a 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo em qualquer data de verificação, decorrente da provisão de perdas constituída sobre o montante total de Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo.

Caso o Fundo venha a adquirir Direitos de Crédito representados por parcelas das CCB’s, a Cedente deverá manter as demais parcelas não adquiridas pelo Fundo em sua própria carteira, ficando impedida de ceder tais Direitos de Crédito a quaisquer terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito do Fundo.

A Cedente é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito Cedidos, bem como pela liquidez e certeza dos Direitos de Créditos a eles referentes, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão.

Tendo em vista que a aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo será feita sem coobrigação da Cedente, esta não será responsável pelo pagamento dos Direitos de Crédito em questão e, portanto, não responderá como devedora solidária ou a qualquer outro título dos Devedores desses Direitos de Crédito;

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que na Data de Aquisição, atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade estabelecido a seguir, que serão verificados pelo Custodiante: a) ter data de vencimento posterior a 05 (cinco) Dias Úteis

da data de cessão do Direito de Crédito ao Fundo; b) o respectivo Devedor do Direito de Crédito Cedido não tenha dívida para com o Fundo, relativa a outro Contrato de Crédito; e c) o total de Direitos de Crédito Cedidos, relativos a um mesmo Devedor, pode representar até 1,0% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

O Fundo poderá a qualquer tempo ceder a terceiros os Direitos de Crédito Cedidos, aplicando desconto em relação ao valor de face, observado que: a) em se tratando de cessão de Direitos de Crédito Cedidos cujo Devedor esteja adimplente com o Fundo a taxa mínima de desconto aplicável será de 200,0% (duzentos por centos) do DI OVER, na venda dos Direitos de Crédito quando da aquisição dos Direitos de Crédito em questão, conforme definido pela Gestora, exceto nos casos de renegociação de dívida; e b) em se tratando de Direitos de Crédito Cedidos vencidos, ou devidos por Devedor: i) que esteja inadimplente com o Fundo em outros Direitos de Crédito Cedidos, ou ii) que, de acordo com informações obtidas pela Gestora, esteja em inadimplemento relevante em relação a outros credores, caberá à Gestora estabelecer livremente a taxa de desconto a ser aplicada, com base nos parâmetros praticados pelo mercado para Direitos de Crédito com nível de risco similar.

Classe de Cotas: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Benchmark das Cotas:
Cotas Seniores: 150,0% da taxa DI;
Cotas Subordinadas Mezanino B: 200,0% da taxa DI;
Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;

Razão de Garantia: Desde a Data da 1ª Subscrição de Cotas Seniores até a última data de resgate de Cotas Seniores, se a relação, expressa em valores percentuais entre a) o valor da somatória das Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior em Circulação e b) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo é igual ou superior a 40,0% (quarenta por cento).

Desde a Data da 1ª Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino até a última data de resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, se a relação, expressa em valores percentuais entre (x) a somatória do valor das Cotas Subordinadas Júnior em Circulação e (y) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo é igual ou superior a 20,0% (vinte por cento);

Amortização e Resgate: As Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino serão resgatadas pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate, observado o previsto no Capítulo XV do Regulamento.

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos Suplementos.

A realização de Amortizações Programadas de Cotas Subordinadas Mezanino está condicionada i) à manutenção da Razão de Garantia das Cotas Seniores à sua respectiva Relação Mínima, conforme estabelecido no Artigo 53º do Regulamento e ii) à existência de disponibilidades do Fundo para tanto.

Sem prejuízo do previsto nos Artigos 40º e 41º do Regulamento, caso a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo alocada em Direitos de Crédito permaneça abaixo de 60,0% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, observados os procedimentos estabelecidos a seguir, propor a antecipação, total ou parcial, de uma ou mais Datas de Amortização Programadas e/ou Datas de Resgate (Antecipação de Amortizações e/ou Resgates).

Desde que aprovada pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral é facultada a amortização programada e/ou amortização parcial de Cotas Subordinadas Júnior antes do resgate das Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino, no montante equivalente ao patrimônio das Cotas Subordinadas Júnior que exceder as Relações Mínimas, desde que após as amortizações: i) sejam mantidas as Razões de Garantia às respectivas Relações Mínimas estabelecidas no Capítulo XX do Regulamento, e ii) o Fundo tenha disponibilidades para tanto, observado o disposto no Artigo 55º do Regulamento.

Em cada data de Amortização Programada de Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino poderão ser realizadas amortizações parciais de Cotas Subordinadas Junior no montante equivalente ao patrimônio das Cotas Subordinadas que exceder as Relações Mínimas, desde que o Fundo tenha disponibilidades para tanto, observado o disposto no Artigo 55º do Regulamento;

Reserva Mínima:

O Custodiante deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento de Amortização Programada ou Resgate de Cotas, a ser composta com disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: i) do valor de integralização de Cotas; ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, devendo, em até 50 (cinquenta) dias anteriores a cada Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate ser equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago por ocasião da Amortização e/ou do Resgate em questão; iii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, devendo, em até 20 (vinte) dias anteriores a cada Data de Amortização e Resgate ser equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor integral a ser pago por ocasião da Amortização e/ou do Resgate em questão;

Eventos de Avaliação:

São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos: a) rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação em 02 (duas) notas originalmente atribuída; b) inobservância, pela Cedente, de qualquer dever ou obrigação previsto no Regulamento, e nos demais Documentos da operação, desde que, notificado por escrito pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 4 (quatro) dias úteis contado do recebimento, pela Cedente, da referida notificação informando-a da ocorrência do respectivo evento; c) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos de Crédito que preencham os Critérios de Elegibilidade; d) caso qualquer Razões de Garantia não seja restabelecida a qualquer Relações Mínimas no prazo estabelecido para o reenquadramento nos termos do Artigo 54º do Regulamento; e) caso os Cotistas Subordinados não realizem aporte de recursos adicionais, na hipótese e conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 54 do Regulamento; f) na hipótese da Administradora ser informada ou tomar conhecimento da ocorrência da concessão de qualquer medida liminar, antecipação de tutela, medida cautelar, incluindo a medida cautelar fiscal de que trata a Lei Federal nº 8.397/92, que imponha restrição à alienação de ativos de titularidade da Cedente; g) na hipótese da Administradora ser informada ou tomar conhecimento que a Cedente deixou de cumprir por três meses seguidos disposições referentes aos valores mínimos de capital e PL ajustado definidos pelas normas do BACEN e do Conselho Monetário Nacional – CMN e deixou de comunicar à Administradora tais ocorrências no mesmo período; h) aquisição, pelo Fundo, de Direitos de Crédito em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento; i) não pagamento dos valores de amortização ou resgate nas datas previstas no Regulamento; j) criação de novos tributos, elevação das alíquotas já

existentes ou modificação de suas bases de cálculo, que possa comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias, a rentabilidade e/ou as prerrogativas dos titulares das Cotas Seniores; e k) Permanência por mais 30 dias da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) em níveis superiores a 30,0% do Patrimônio Líquido do Fundo.

No momento de verificação de ocorrência de qualquer Evento de Avaliação definidos nas alíneas b) a k), os procedimentos de aquisição de novos Direitos de Crédito deverão ser imediatamente interrompidos;

Eventos de Liquidação:

São considerados eventos de liquidação antecipada do Fundo quaisquer dos seguintes eventos a serem verificados pela Administradora, conforme o caso: a) na hipótese de a Administradora ser informada e/ou tomar conhecimento que a Cedente, seu controlador, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum ingressaram em regime de administração extrajudicial temporário - RAET, recuperação judicial, falência, bem como se a Cedente pleitear pedido de autofalência ou sofrer processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento ou regime similar; b) a ocorrência de eventos que prejudiquem ou impossibilitem as atividades do Fundo, assim entendidos aqueles que afetem substancialmente a origem e/ou a cessão de Direitos de Crédito em montante suficiente para assegurar os níveis mínimos de composição e diversificação da carteira do Fundo, inclusive, mas não se limitando, ao descumprimento pela Cedente da obrigação de ceder ao Fundo Direitos de Crédito livres e desembaraçados, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e representem a todo momento, a partir do 90 (nonagésimo) dia contado a partir do início das atividades do Fundo, exceto na hipótese de autorização de prorrogação desse prazo pela CVM, conforme disposto no Artigo 40 da ICVM 356, no mínimo 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; c) cessação ou renúncia pela Administradora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; d) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e) falência, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, da Gestora, do Custodiante e quaisquer prestadores de serviços ao Fundo; f) se for deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; ou g) na hipótese de os Cotistas reunidos em Assembleia Geral não chegarem a um acordo referente à substituição da Taxa DI, na ausência de sua apuração e/ou divulgação por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento													
	Parâmetro	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19
Créditos / PL	Mínimo de 50,0%	OK											
Subordinação Total / PL	Mínimo de 40,0%	OK											
Cotas Sub. Júnior /PL	Mínimo de 20,0%	OK											
Maior Devedor	Máx. 1,0% do PL	OK											
Benchmark 1ª Série de Cotas Seniores	150,0% do CDI	OK											
Benchmark 2ª Série de Cotas Seniores	150,0% do CDI	OK											
Benchmark Cotas Sub. Mezanino B	200,0% do CDI	OK											

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos por Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

Prazo Médio da Carteira (Dias Úteis)												
mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	
193	191	191	187	188	160	153	147	134	130	128	130	

Posição no último dia útil do mês. / Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos por Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

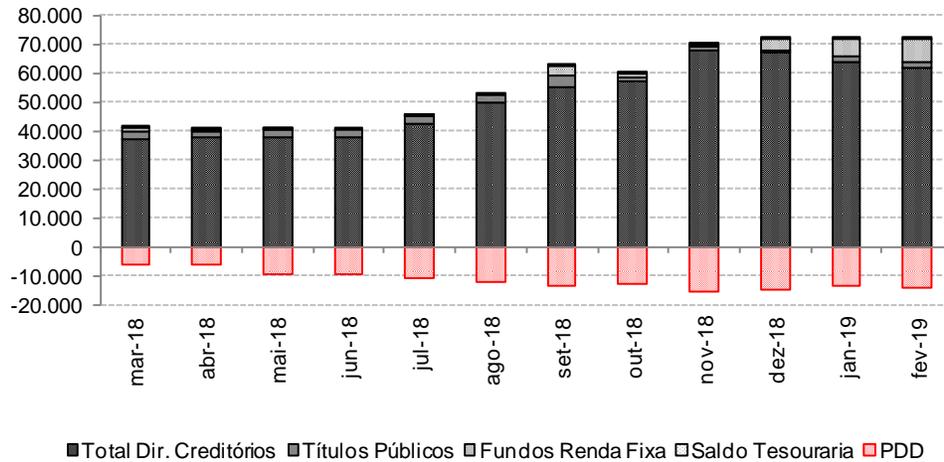
Posição da Carteira (R\$)						
Títulos/Datas	28/09/2018	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018	31/01/2019	28/02/2019
Direitos Creditórios	34.413.868	35.234.221	44.938.066	43.062.720	39.183.724	35.488.992
Créditos vencidos	20.877.017	21.783.688	22.806.369	23.640.348	24.719.428	25.884.751
Total Dir. Creditórios	67.429.958	68.741.702	80.266.527	66.703.068	63.903.152	61.373.742
Títulos Públicos	3.796.223	1.445.559	1.513.323	1.181.061	1.447.612	2.022.599
Fundos Renda Fixa	3.110.593	1.125.070	240.890	3.508.917	6.387.775	8.478.740
Saldo Tesouraria	3.273	1.480	1.665	9.355	9.053	2.113
Total Geral da Carteira	69.924.067	69.639.095	80.459.030	71.402.401	71.747.592	71.877.194
PDD	-13.280.871	-12.937.364	-15.493.152	-14.881.455	-13.688.055	-14.343.044
Patrimônio Líquido	46.860.634	45.502.483	52.951.709	55.314.226	56.830.691	56.254.913

Posição da Carteira (% do PL)						
Títulos/Datas	28/09/2018	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018	31/01/2019	28/02/2019
Direitos Creditórios	73,4%	77,4%	84,9%	77,9%	68,9%	63,1%
Créditos vencidos	44,6%	47,9%	43,1%	42,7%	43,5%	46,0%
Total Dir. Creditórios	118,0%	125,3%	127,9%	120,6%	112,4%	109,1%
Títulos Públicos	8,1%	3,2%	2,9%	2,1%	2,5%	3,6%
Fundos Renda Fixa	6,6%	2,5%	0,5%	6,3%	11,2%	15,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	132,7%	131,0%	131,3%	129,1%	126,2%	127,8%
PDD	-28,3%	-28,4%	-29,3%	-26,9%	-24,1%	-25,5%

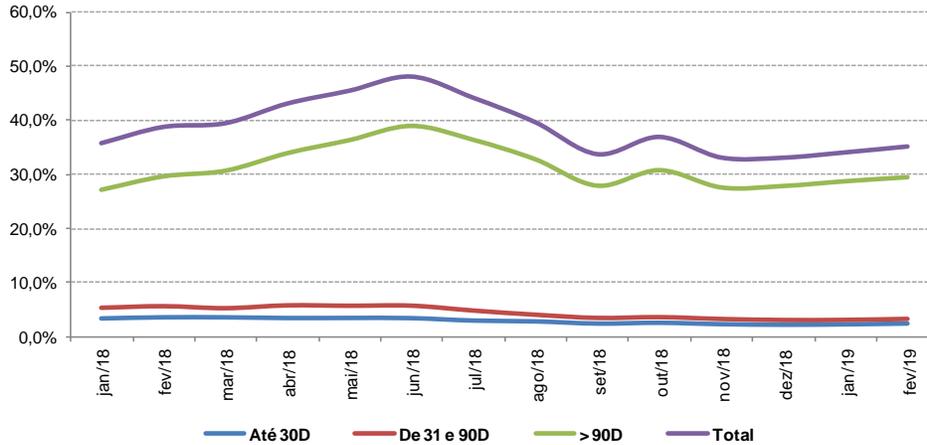
Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)*						
Descrição	28/09/2018	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018	31/01/2019	28/02/2019
Maior Cedente	89,6%	96,9%	98,7%	93,7%	88,4%	83,6%
5 maiores cedentes	-	-	-	-	-	-
10 maiores cedentes	-	-	-	-	-	-
20 maiores cedentes	-	-	-	-	-	-
Maior Sacado	0,7%	0,7%	0,6%	0,6%	0,5%	0,4%
5 maiores sacados	2,5%	2,6%	2,6%	2,5%	2,3%	2,0%
10 maiores sacados	3,8%	4,6%	4,5%	4,6%	4,1%	3,5%
20 maiores sacados	6,1%	7,4%	7,7%	7,9%	6,9%	6,0%

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)*						
Descrição	31/07/2018	31/08/2018	28/09/2018	31/07/2018	31/08/2018	28/09/2018
PL Sub / 5 maiores cedentes	0,3	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3
PL Sub / 10 maiores cedentes	0,3	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3
PL Sub / 5 maiores sacados	10,6	11,2	8,6	9,2	11,7	13,4
PL Sub / 10 maiores sacados	7,1	6,3	4,9	5,1	6,5	7,5

Composição da Carteira (em R\$)



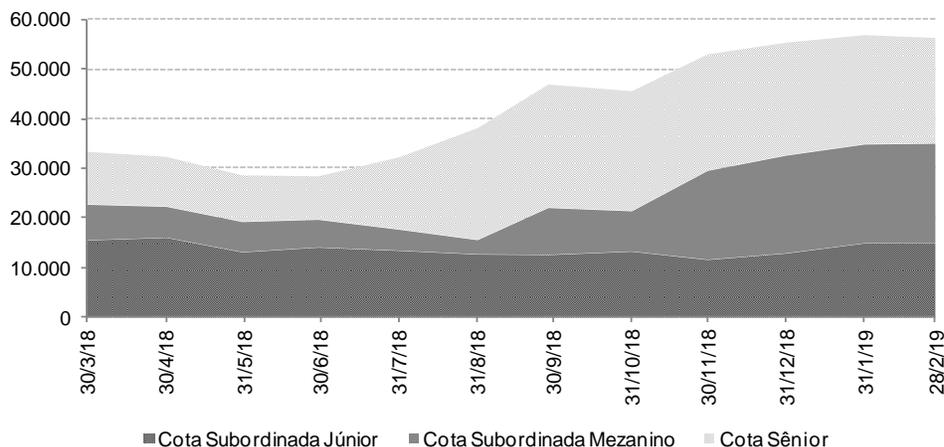
FIDC Artesanal MP Microfinanças - Inadimplência por Faixa de Atraso (% do PL)



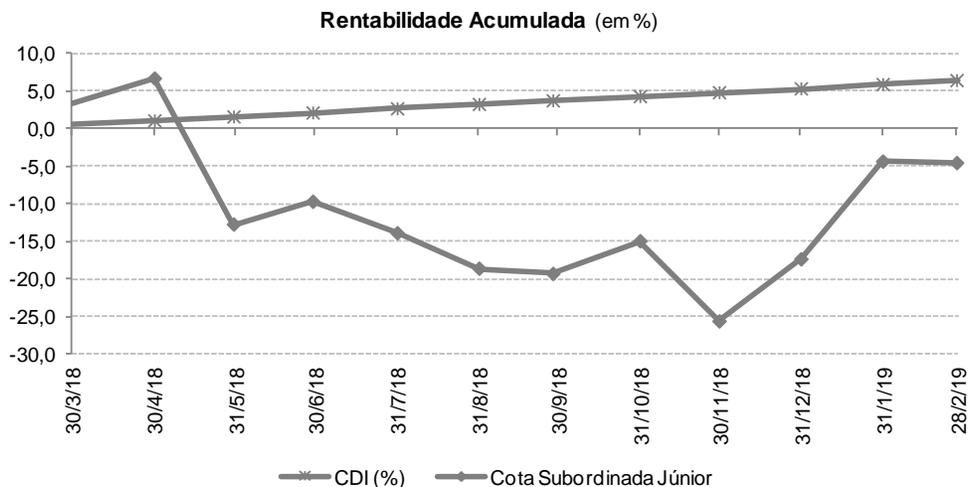
Posição do PL (R\$)														
Data	Cota Sênior							Cota Subordinada Mezanino						
	Série I			Série II			Total	Mezanino B			Mezanino C			Total
	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL		Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	Quant.	\$ / Unid.	\$ PL	
28/2/19	19.548	158	3.082.269	18.157	1.000	18.156.689	21.238.958			0	19.070	1.055	20.121.131	20.121.131
31/1/19	19.548	196	3.824.489	18.157	1.000	18.156.689	21.981.178			0	19.070	1.045	19.923.997	19.923.997
31/12/18	19.548	233	4.552.258	18.157	1.000	18.156.689	22.708.946			0	19.070	1.034	19.709.379	19.709.379
30/11/18	19.548	270	5.271.892	18.157	1.000	18.156.689	23.428.580			0	17.507	1.023	17.917.067	17.917.067
31/10/18	19.548	306	5.980.690	18.157	1.000	18.156.689	24.137.379			0	7.987	1.013	8.093.573	8.093.573
28/9/18	19.548	341	6.673.846	18.157	1.000	18.156.689	24.830.535	29.994	48	1.431.753	7.987	1.002	8.006.396	9.438.149
31/8/18	19.548	377	7.363.623	15.160	1.000	15.160.005	22.523.628	29.994	95	2.836.887			0	2.836.887
31/7/18	19.548	411	8.031.591	6.500	1.000	6.500.000	14.531.591	29.994	140	4.207.493			0	4.207.493
29/6/18	19.548	445	8.690.958			0	8.690.958	29.994	185	5.549.652			0	5.549.652
30/5/18	19.548	478	9.342.591			0	9.342.591	26.471	229	6.059.403			0	6.059.403
30/4/18	19.548	511	9.983.657			0	9.983.657	22.821	272	6.204.447			0	6.204.447
29/3/18	19.548	543	10.614.278			0	10.614.278	22.821	314	7.164.187			0	7.164.187

Posição do PL (R\$)						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do fundo
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Sub. Jr.(%)	Sub,Total (%)	
28/2/19	11.672	1.276	14.894.825	26,5%	62,2%	56.254.913
31/1/19	11.672	1.279	14.925.516	26,3%	61,3%	56.830.691
31/12/18	11.672	1.105	12.895.901	23,3%	58,9%	55.314.226
30/11/18	11.672	994	11.606.062	21,9%	55,8%	52.951.709
31/10/18	11.672	1.137	13.271.531	29,2%	47,0%	45.502.483
28/9/18	11.672	1.079	12.591.950	26,9%	47,0%	46.860.634
31/8/18	11.672	1.088	12.700.421	33,4%	40,8%	38.060.936
31/7/18	11.672	1.151	13.436.885	41,8%	54,8%	32.175.969
29/6/18	11.672	1.207	14.090.864	49,7%	69,3%	28.331.474
30/5/18	11.256	1.167	13.131.765	46,0%	67,3%	28.533.758
30/4/18	11.256	1.426	16.056.060	49,8%	69,0%	32.244.163
29/3/18	11.256	1.380	15.528.615	46,6%	68,1%	33.307.081

Evolução no Valor do PL (R\$ mil)



Rentabilidade Mensal da Cota														
Data	CDI (%)		Cotas Seniores						Cota Subordinada Mezanino C			Cota Subordinada Júnior		
			1ª Série Sênior(%)			2ª Série Sênior(%)			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
	Rent. (%)	Acum. (%)	% CDI	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)								
28/02/2019	0,49	6,41	0,74	150,18	9,77	0,74	150,18	5,73	0,99	200,47	5,25	-0,21	-41,66	-4,57
31/01/2019	0,54	5,89	0,82	150,20	8,96	0,82	150,20	4,95	1,09	200,52	4,22	15,74	2898,20	-4,37
31/12/2018	0,49	5,31	0,74	150,18	8,08	0,74	150,18	4,10	0,99	200,47	3,10	11,11	2251,73	-17,37
30/11/2018	0,49	4,80	0,74	150,18	7,28	0,74	150,18	3,34	0,99	200,47	2,09	-12,55	-2542,62	-25,64
31/10/2018	0,54	4,28	0,82	150,19	6,49	0,82	150,19	2,58	1,09	200,51	1,09	5,40	993,84	-14,97
28/09/2018	0,47	3,72	0,70	150,17	5,63	0,70	150,17	1,75	0,00	0,00	0,00	-0,85	-182,45	-19,32
31/08/2018	0,57	3,24	0,85	150,20	4,89	0,85	150,20	1,04	0,00	0,00	0,00	-5,48	-966,75	-18,63
31/07/2018	0,54	2,65	0,81	150,19	4,01	0,18	34,03	0,18	0,00	0,00	0,00	-4,64	-855,95	-13,91
29/06/2018	0,52	2,10	0,78	150,18	3,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,48	672,09	-9,72
30/05/2018	0,52	1,57	0,78	150,18	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,21	-3519,33	-12,75
30/04/2018	0,52	1,05	0,78	150,18	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,40	656,33	6,68
29/03/2018	0,53	0,53	0,80	150,45	0,80	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,17	596,62	3,17



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito à 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas) do FIDC Artesanal MP Microfinanças (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 25 de março de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior) e Maurício Carvalho (Analista Júnior). Essa reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20190325-1.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final desse documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: SOCOPA (Administradora), Artesanal Investimentos Ltda. (Gestora) e da Money Plus SCMEPP (Cedente/Originadora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para essa análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido, volumes de recompras de créditos e de pré-pagamentos de créditos, e concentrações em cedentes e sacados; e ii) Relatórios de Verificação de Lastro e do Administrador.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Artesanal Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros Fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S/A, instituição financeira que possui o controle societário da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, a administradora do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esse Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de março de 2019. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Esse documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**